



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapé

1

Segunda-feira • 1 de Março de 2021 • Ano • Nº 1897

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itapé publica:

- **Decreto Nº 048/2021 De 01 De Março De 2021** - Dispõe sobre a suspensão de atividades presenciais nas repartições públicas do Município de Itapé, pelo período que indica e, dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ

CNPJ. 14.147.938/0001-43

GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 048/2021

De 01 de Março de 2021

**EMENTA:** Dispõe sobre a suspensão de atividades presenciais nas repartições públicas do Município de Itapé, pelo período que indica e, dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPÉ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município Itapé – LOMI, ainda, o, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e;

**CONSIDERANDO**, que inobstante, todas as medidas adotadas desde o início dos efeitos da pandemia no Estado da Bahia, os números de infectados segue em uma crescente mesmo que moderada, no município, e no próprio Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** a imperiosidade de se adotar ações conjuntas no município, com vistas a se evitar a ampliação dos casos positivos de COVID-19, nesta segunda onda do seu contágio no município;

**CONSIDERANDO** a prorrogação, pelo Governo do Estado da Bahia de medidas de combate e prevenção à COVID 19 e, a importância de mantermos ações conjuntas nesta perspectiva;

**CONSIDERANDO** as medidas extremas de “lockdown” e toque de recolher impostas pelo Governo do Estado da Bahia, em virtude ao considerado aumento de casos de COVID19 e sério comprometimento da capacidade de resposta do sistema público de saúde;

**CONSIDERANDO** os altos índices de internações em leitos clínicos e leitos de UTI observados na rede de saúde do Município de Itabuna e região, decorrentes das contaminações causadas pelo SARS-COV-2 (COVID-19) e que os protocolos de complementares de prevenção e combate à pandemia, sobretudo, nas repartições públicas municipais, ainda se fazem necessários.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica suspenso, em caráter emergencial, o atendimento presencial nas repartições públicas do Município de Itapé-BA, pelo período de 01 e 02 de março de 2021.

§ 1º - Fica ressalvado da medida descrita no caput deste artigo as atividades públicas essenciais que não podem se furtar ao atendimento ao público, mas que continuarão a funcionar com rígidos protocolos de segurança:

Praça Helena Iglessias da Fonseca, nº 01, Centro. Itapé-Bahia. CEP: 45.750-000.

Site: [www.itape.ba.gov.br](http://www.itape.ba.gov.br) Email: [copel.pmi@outlook.com](mailto:copel.pmi@outlook.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ

CNPJ. 14.147.938/0001-43

### GABINETE DO PREFEITO

I – os serviços de Assistência Social prestados no âmbito da Secretária; e

II – postos e unidades de saúde;

§ 2º - A Prefeitura Municipal e demais repartições públicas, a exceção das descritas nos incisos I e II, do § 1º, deste artigo, funcionaram em expediente interno.

§ 3º - A medida prevista no *caput* poderá ser revista dentro desse prazo, caso os indicadores de saúde apresentem uma melhora no quadro atual da pandemia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPÉ-BA**, em 01 de março de 2021.

**NAELITON ROSA PINTO**

Prefeito Municipal

Praça Helena Iglessias da Fonseca, nº 01, Centro. Itapé-Bahia. CEP: 45.750-000.

Site: [www.itape.ba.gov.br](http://www.itape.ba.gov.br) Email: [copel.pmi@outlook.com](mailto:copel.pmi@outlook.com)